

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: ALAN DAVIDSON MELO DE SOUZA, brasileiro(a),
 estado civil SOLTEIRO, profissão FOTOGRAFO, CI RG nº
3083326-4, CPF/MF nº 054.812.574-08, residente e domiciliado(a)
 à Rua PROJETADA, 78 QD O LOTE 09, PLANALTO, Cidade de
ARAPIRACA, Estado ALAGOAS, CEP:
57300-000, telefone (82) 9922-9855, (82) 9669-7959.

OUTORGADO:

, neste ato
 representado por seu advogado ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE M.
CAVALCANTE, inscrito(a) na OAB/ AL
 sob o n.º 9509, com endereço profissional à
RUA PASCHOAL BARBOSA, Nº 78, FAROL, na cidade de
MACEIÓ, Estado do AL.

PODERES: os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "**ad judicia et extra**" para
 o Foro em geral e, especialmente, onde com esta se apresentar, defender, em
 conjunto ou separadamente, o Outorgante em qualquer ação em que mesmo seja
 réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, podendo propor ações
 e delas variar ou desistir, transigir, reconvir, fazer acordos, receber e dar quitação,
 retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos em qualquer
 instância ou Foro, podendo ainda prestar declarações que julgue sejam
 necessárias, representando o Outorgante inclusive na área administrativa, voluntária
 ou contenciosa. Requerer documentos, vista de processos, apresentando recursos
 ou reclamações, junto às entidades da Administração Pública Direta e Indireta,
 Autarquias e Fundações (Receitas Federal do Brasil, Estadual e Municipal, INSS,
 Ibama, Juntas Comerciais, Cartórios Judiciais, etc...), podendo tudo o mais praticar
 para o mais completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer,
 no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes.

PODERES ESPECIAIS: solicitar e retirar: a) cópia autenticada de Laudo de Lesões
 Corporais junto ao IML – Instituto Médico Legal, b) cópia autenticada de
 Boletim de Ocorrência junto a Delegacia de Acidentes de Trânsito, Polícia
 Rodoviária e Polícia Militar, bem como, os poderes para requerer quaisquer
 outros documentos perante esses órgãos que vierem a ser necessários, e
 por último, poderes especiais para MOVER AÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 CIVIL E OU SECURITARIA, podendo autorizar seu procurador(a) supra a
 requerer os benefícios da Assistência Jurídica Gratuita nos termos da Lei
 1.060/50 e 7.115/93

MACEIÓ, 16 de MARÇO de 20 16.

Alan Davidson Melo de Souza
 OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, ALAN DAVIDSON MELO DE SOUZA portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 3.083.326-4 inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF) sob nº 054.812.574-08, residente e domiciliado(a) na cidade de ARAPIRACA /ALAGOAS, sítio à Rua RUA PROJETADA, nº 78, complemento QD O LOTE 09 Bairro PLANALTO, declaro sob as penas da lei que não tenho condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do meu sustento e de minha família, por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da lei nº 1060/50.

ARAPIRACA/AL, 16 de MARÇO de 2016

Alan Davidson Melo de Souza
Nome:





Eletrobras
Distribuição Alagoas
 Av. Presidente Dutra, 2716 - Centro - CEP 57010-000
 Maceió - AL - Fone/Fax: (82) 3222-1100
 E-mail: alagoas@eletrobras.com.br
 0800 082 0196 - 0800 082 0191

PARA CONTATO COM A ELETROBRAS
 USE ÚNICO ESTE NÚMERO
 CÓDIGO ÚNICO

1239436-0

ALAN DAVIDSON MELO DE SOUZA
 R PROJETADA 78 QD 0 LOTE 09 PLANALTO
 ARAPIRACA
 CEP: 57.300-000

UF: SE1-RO1-SEQ: 010.15.033.003345

Mês faturado	OUT/2012	Classificação	RESIDENCIAL
Apresentação	26/10/2012	Ligação	MUNDIAL
Leitura atual	335 26/10/2012	Medidor kWh	00017065348
Leitura anterior	287 28/09/2012	Constante	00001,000
Dias de consumo	18	Forma faturamento	NORMAL
Resíduo kWh		Consumo médio em kWh	48
Próxima leitura:	26/11/2012	Consumo faturado em kWh	48

CNPJ/CPF 0000548125/008 SET/12 30813264

HISTÓRICO DE CONSUMO

	SET/12	JUN/12	64	MAR/12	0	DEZ/11	0
AGO/12	31	MAI/12	93	FEV/12	0	NOV/11	0
JUL/12	52	ABR/12	0	JAN/12	0	OUT/11	0

CONSUMO 48 kWh a R\$ 0,469748 - 22,54
 CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 3,70
 FEECOFP 0,07

ESCOLHA A VIDA. CRIANÇAS DEVEM FICAR LONGE DE APARELHOS ELÉTRICOS
 LIGADOS, DOS FIOS DE ENERGIA E DE TOMADAS.
 LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26

Reservado ao Fisco: F73D.612A.CF2C.22F1.03FC.9059.C652.5798

COMPONENTE	DETALHAMENTO	Total a Pagar R\$
Energia:	0,00 B de Cálculo 22,54 Adm 17,00%	26,24
Tributos:	4,80 ICMS sobre Val. Tabela 1,81	
Enc. Setoriais:	0,00 ICMS sobre Val. Subvençã 1,81	Vencimento
Transmissão:	0,00 Valor Total do ICMS 1,81	
Distribuição:	17,14 Valor PIS/PASEP 0,17	11/11/2012
	Valor COFINS 0,00	

COMPONENTES DE CONSUMO	DIC	FIC	DMU	PERIÓDICO DE FATURAS VENCIDAS
APURADO MENSAL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE MENSAL	6,47	1,99	1,80	
LIMITE TRIMESTRAL	12,94	7,98		
LIMITE ANUAL	25,89	15,96		
CONSUMO ELÉTRICO DE ARAPIRACA I				
MÊS DE REFERÊNCIA: 08/2012	CM.	7,51		



Polícia Militar de Alagoas
Comando do Policiamento do Interior
CPAI - II - **3º BPM**

Boletim de Ocorrência N° **774**

v-1 NMH 5253 v-2 XXXXXXXXXX v-3 XXXXXXXXXX
 Local RUA DOMINGOS RODRIGUES COM MONSENHOR MACEDO - CENTRO - ARAPIRACA/AL
 Hora 10:40 Dia da Semana SEGUNDA Data 17/11/2012

TIPOS	Capotamento <input type="checkbox"/>	Tombamento <input type="checkbox"/>	Incêndio <input type="checkbox"/>	Saída de pista <input type="checkbox"/>	Choque: <input type="checkbox"/>
	Colisão: <input type="checkbox"/>	Abalroamento: <input type="checkbox"/>	Atropelamento: <input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Pedestre <input type="checkbox"/> Animal <input type="checkbox"/>	Casa/muro <input type="checkbox"/> Barranco/defensiva <input type="checkbox"/> V. parado <input type="checkbox"/> Poste <input type="checkbox"/> Arvore <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/>
Frontal <input type="checkbox"/> Traseira <input type="checkbox"/> Longitudinal <input type="checkbox"/> Transversal <input type="checkbox"/>					

Condições presumíveis dos condutores:	<i>v1 v2 v3</i>	Classificação:	Tempo:	Luz:
Aparência normal	<input checked="" type="checkbox"/>	Com vítimas <input checked="" type="checkbox"/>	Claro <input type="checkbox"/>	Dia <input type="checkbox"/>
Aparência sonolenta	<input type="checkbox"/>	Danos materiais <input checked="" type="checkbox"/>	Nublado <input type="checkbox"/>	Entardecer <input type="checkbox"/>
Sintomas de embriaguez	<input type="checkbox"/>		Chuvoso <input type="checkbox"/>	Ananhecer <input type="checkbox"/>
Mal súbito	<input type="checkbox"/>	Pavimento:	Nevoeiro <input type="checkbox"/>	Noite <input type="checkbox"/>
Permaneceu no local	<input type="checkbox"/>	Asfalto <input checked="" type="checkbox"/>	Outros <input checked="" type="checkbox"/>	Rodovia iluminada <input type="checkbox"/>
Prestou socorro à vítima	<input type="checkbox"/>	Terra <input type="checkbox"/>		Rodovia sem iluminação <input type="checkbox"/>
Evadiu-se do local	<input type="checkbox"/>	Concreto <input type="checkbox"/>		
Outras	<input type="checkbox"/>	Calçamento <input type="checkbox"/>		

Placa NMH 5253	Marca/modelo HONDA NXR 150 BROS	Validade do seguro 15/4/2012
Espécie: <input type="checkbox"/> Passeio <input type="checkbox"/> Coletivo <input type="checkbox"/> Moto <input checked="" type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Táxi <input type="checkbox"/> Carga <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/>	RENAVAM 323223044
Proprietário GERALDO JOSÉ DOS SANTOS		Chassi 9C2KD0550BR000229
Endereço		
Motorista ALAN DAVIDSON MELO DE SOUZA		Nº Habilidação 04469426008
Endereço LOT CASA FORTE, 78 - QD "O" - PLANALTO - ARAPIRACA/AL		
Data de nascimento 5/7/1989	Categoria CNH "AB"	Data de Habilidação 1/10/2008
Procedência e destino do veículo PRAÇA MANOEL ANDRÉ P/ RUA 7 DE SETEMBRO - ARAPIRACA/AL		
Danos materiais XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Velocidade estimada XXXXXX	
Leitura do bafômetro: 0,01 a 0,03 <input type="checkbox"/> 0,04 a 0,05 <input type="checkbox"/> 0,06 a 0,08 <input type="checkbox"/> 0,09 a 0,15 <input type="checkbox"/> 0,16 <input type="checkbox"/>		

Placa XXXXXXXXXXXX	Marca/modelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Validade do seguro XXXXXXXXXXXXXX
Espécie: <input type="checkbox"/> Passeio <input type="checkbox"/> Coletivo <input type="checkbox"/> Moto <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Táxi <input type="checkbox"/> Carga <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/>	RENAVAM XXXXXXXXXXXXXX
Proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Chassi XXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Nº Habilidação XXXXXXXXXXXXXX
Motorista XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Data de nascimento	Categoria CNH XXXXXXXXXX	Data de Habilidação
Procedência e destino do veículo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Danos materiais XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Velocidade estimada XXXXXX	
Leitura do bafômetro: 0,01 a 0,03 <input type="checkbox"/> 0,04 a 0,05 <input type="checkbox"/> 0,06 a 0,08 <input type="checkbox"/> 0,09 a 0,15 <input type="checkbox"/> 0,16 <input type="checkbox"/>		

Placa XXXXXXXXXXXX	Marca/modelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Validade do seguro XXXXXXXXXXXXXX
Espécie: <input type="checkbox"/> Passeio <input type="checkbox"/> Coletivo <input type="checkbox"/> Moto <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Táxi <input type="checkbox"/> Carga <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/>	RENAVAM XXXXXXXXXXXXXX
Proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X		Chassi XXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Nº Habilidação XXXXXXXXXXXXXX
Motorista XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X		
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X		
Data de nascimento	Categoria CNH XXXXXXXXXX	Data de Habilidação
Procedência e destino do veículo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Danos materiais XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Velocidade estimada XXXXXX	
Leitura do bafômetro: 0,01 a 0,03 <input type="checkbox"/> 0,04 a 0,05 <input type="checkbox"/> 0,06 a 0,08 <input type="checkbox"/> 0,09 a 0,15 <input type="checkbox"/> 0,16 <input type="checkbox"/>		

CROQUI NÃO CONFECCIONADO
DEVIDO AO VEÍCULO SER REMOVIDO DO PONTO DE REPOUSO.

Automóvel, Kombi e Utilitário
 Animal
 Capotagem
 Caminhão, Carreta, Camioneta
 Estado dos Freios
 Frenagem
 Trajeto antes do Acidente
 Semáforo
 Incêndio
 Indícios
 Ônibus
 Placa
 Tombamento
 Trem
 Trajeto após o Acidente
 Pedestre, Cadáver
 Bicicleta, Similar
 Ponto do Impacto
 Marcha a Frente
 Marcha à Ré
M nº de Metros Aproximados
 ~~~ Patinagem, Detrapagam  
 → Sentido do Trânsito  
 Sinal / Marca  
 Objeto Fixo

### Vítimas:

|          |                                                                                 |            |                                                                                           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome     | ALAN DAVIDSON MELO DE SOUZA                                                     | Sexo       |                                                                                           |
| Endereço | LOT. CASA FORTE, 78 QD "O" - PLANALTO - ARAPIRACA/AL                            | Nascimento | Mas <input checked="" type="checkbox"/> Fem <input type="checkbox"/>                      |
| Morte:   | no local <input type="checkbox"/> posterior <input checked="" type="checkbox"/> | Tipo:      | pedestre <input type="checkbox"/> condutor <input checked="" type="checkbox"/> passageiro |
|          |                                                                                 |            | 5/7/1989                                                                                  |
| Nome     | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                    | Sexo       | Mas <input type="checkbox"/> Fem <input checked="" type="checkbox"/>                      |
| Endereço | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                    | Nascimento |                                                                                           |
| Morte:   | no local <input type="checkbox"/> posterior <input checked="" type="checkbox"/> | Tipo:      | pedestre <input type="checkbox"/> condutor <input checked="" type="checkbox"/> passageiro |
| Nome     | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                    | Sexo       | Mas <input type="checkbox"/> Fem <input checked="" type="checkbox"/>                      |
| Endereço | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                    | Nascimento |                                                                                           |
| Morte:   | no local <input type="checkbox"/> posterior <input checked="" type="checkbox"/> | Tipo:      | pedestre <input type="checkbox"/> condutor <input checked="" type="checkbox"/> passageiro |

### Testemunhas:

|          |                                                                     |
|----------|---------------------------------------------------------------------|
| Nome     | LUCIMARA NOBRE DA SILVA                                             |
| Endereço | LOT. CASA FORTE, 78 QD "O" - PLANALTO - ARAPIRACA/AL                |
| Nome     | HERMANE PEREIRA DE MELO NETO                                        |
| Endereço | RUA PEDRO BERNADINO DA SILVA, 110 - ALTO DO CRUZEIRO - ARAPIRACA/AL |
| Nome     | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                        |
| Endereço | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                        |

### Narrativa:

COM BASE NOS DADOS DECLARADOS PELO CONDUTOR DE V1, O MESMO TRANSITAVA NA RUA DOMINGOS RODRIGUES, QUANDO FOI SURPREENDIDO POR V2(S10) QUE NÃO PAROU NA PLACA R1 (PARADA OBRIGATÓRIA) ABALROANDO TRANSVERSALMENTE, EVADINDO-SE EM SEGUIDA DO LOCAL.

Wellington Leite de Oliveira - PM DIGITALIZADOR 06/12/2012 N/I Williams A. F. da Silva  
 WELLINGTON LEITE DE OLIVEIRA - CB PM  
 Policial encarregado verso do Boletim de Ocorrência nº 774 José Willyan Firmino Nunes - 2ºTen PM  
 Cmt do Deptº de Trânsito



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly

RELATÓRIO MÉDICO

Nome do Paciente: Alan Davidson Melo de Souza

Endereço: Arapiraca

Número do Prontuário (ou Boletim de Emergência): 337760

Data de Entrada: 12/11/12 Data de Saída: 12/11/12

M: Fratura, displasia, fúteis, c

Dr: Dr. + Trauma Jeudin

LOGRAMACEPAL

Arapiraca-AL, 27 de Novembro de 2012

Marco J. Guerra dos Reis  
Ortopedista  
CRM 3599  
28.309.384-08

Marco J. Guerra dos Reis



S/DATASUS

## UNIDADE DE EMERGÊNCIA DO AGRESTE

Nº. DO BE: 337760

DATA: 12/11/2012

HORA: 11:15

SETOR: 11 - SALA CURATIVOS E SUTURAS

## IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: ALAN DAVIDSON MELO DE SOUZA

IDADE: 23 ANOS

SEXO: MASCULINO

## PROCEDIMENTOS REALIZADOS

| Código | Descrição                                         | Profissional                               |
|--------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|        | Do repondo                                        |                                            |
|        | Pâncreas e gástrica<br>anatos e um dia<br>um puno | do mame;<br>pâncreas pede<br>- tubos m (+) |
|        | 147 + My i 50 diapm + bico                        |                                            |
|        | Cabo - Poda puno                                  | PTP.                                       |
|        | - impress + antecas                               |                                            |
|        | - Tele cosco p/derren                             |                                            |
|        | - Sutura mao + leite                              |                                            |
|        | - Sutura de umbreia                               |                                            |

  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE  
 UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. DANIEL HOUL  
 À vista do original apresentado  
 AUTENTICO a presente cópia  
 forma do Art. 5º § único do Decreto  
 Nº 83936/79.  
 Arapiraca/AL 22/11/2012  
 Juliana Nunes  
 Serviço de Arquivo Mário e Estatística

  
 Dr. Mário Alves  
 Endocrinologia e Traumatologia  
 CRM-PB 7381 / CRM-PE 18.835  
 CRM-AL 5877

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

Proc. n.º 0708754-94.2016.8.02.0001

Autor: Alan Davidson Melo de Souza

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

## Decisão

Vistos etc.

Trata-se o caso de Ação de Cobrança de seguro DPVAT ajuizada pelo Demandante em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, ao argumento de que o Demandante não recebeu o valor a que teria direito de acordo com a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 e posteriores modificações.

Requer a procedência da ação para condenar a Requerida, a pagar a diferença entre o valor já pago administrativamente e a porcentagem de invalidez a ser apurada pelo IML, acrescido de correção monetária e juros moratórios a partir do efetivo prejuízo, custas processuais demais consectários legais.

Junta documentos.

## É o Relatório. Decido.

Inicialmente, valer mencionar, que o acidente não ocorreu em Maceió, bem como as partes envolvidas nesta demanda não tem domicílio nesta Capital.

Assim, entendo que resta claramente demonstrado nos autos afronta ao princípio do Juiz natural inscrito na Constituição Federal.

Nesse passo, correto se mostra o declínio da competência de ofício quando da análise imediata da ação, já que ao julgador incumbe a análise dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como das condições da ação.

Com efeito, o juiz natural é inafastável por legislação infraconstitucional, uma vez que a distribuição de competência é estabelecida na própria Constituição.

Sendo assim, quando for possível, de imediato, verificar que uma ação foi distribuída em desacordo com o princípio do Juiz natural, estabelecido na Constituição Federal, não há qualquer irregularidade na declaração de incompetência de ofício pelo Juiz.

Nesse sentido, vejamos:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. INCOMPETÊNCIA DECLARADA DE OFÍCIO. FORO DO LOCAL ONDE SE SITUA A SUCURSAL DA SEGURADORA. FACULDADE DO AUTOR. COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE. O privilégio do foro advém da condição pessoal da defesa de interesses privados do próprio consumidor, porém, ser-lhe-á autorizado abdicar dessa prerrogativa em favor do réu, adotando a regra geral do art. 94, do CPC. O art. 100, IV, ""b"", do CPC permite que a demanda seja intentada no foro do lugar onde se situa a sucursal da seguradora, quanto às obrigações que esta contraiu. (TJMG, Agravo de Instrumento nº 1.0024.10.038659-8/001, Relator Des. DOMINGOS COELHO, julgado em 02/06/2010).*

Superada esta questão, resta analisar se há algum elemento nos autos que aponte a Comarca de Maceió/AL como foro competente para o processamento e julgamento da ação em debate.

O *caput* e o inciso III, do artigo 53, do CPC, assim dispõem, *in verbis*:

*Art. 53. É competente o foro:*

*IV- Do lugar:*

*(...)*

*a) onde está a sede, para a ação em que for ré pessoa jurídica;*

Veja que o artigo 53, inciso V do CPC, assim determina, *in*

*verbis:*

*"Nas ações de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, será competente o foro do domicílio do autor ou do local do fato".*

O caput, do artigo 46, do CPC, assim dispõe, *in verbis*:

*"A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.".*

Em se tratando de ação de cobrança de seguro DPVAT, entendo que a parte demandante tem a possibilidade de ajuizar a ação na Comarca do local do acidente, na Comarca de seu domicílio ou na Comarca em que se encontra a sede da empresa demandada.

O fato de existir norma de competência especial aplicável em benefício da parte demandante não afasta o direito desta de escolher em qual foro deseja demandar; aliás, o entendimento hodierno é de que à parte demandante é conferida a faculdade de optar pelo foro que queira demandar, desde aplicável quaisquer das regras estabelecidas no CPC.

Sobre o assunto, confira o que destacam NELSON NERY JÚNIOR e de ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

*"É do autor a opção pelo ajuizamento da ação no foro de seu domicílio ou no foro do lugar do acidente. O réu não pode opor-se à opção do autor. Este, entretanto, pode renunciar à prerrogativa de foro e ajuizar a ação no domicílio do réu (CPC 94). Se isto ocorrer, ao réu é vedado arguir a incompetência relativa, por falta de interesse processual, já que estaria sendo beneficiado com a escolha do autor pelo foro do domicílio dele, réu." (Código de Processo Civil Comentado, Revista dos Tribunais, 11ª edição, página 372, ano 2010).*

Os Tribunais caminham nesse sentido, vejamos:

**"PROCESSO CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO**

*POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. FOROS CONCORRENTES. ARTS. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, E 94 DO CPC. 1. Na ação por danos decorrentes de acidente de trânsito, o autor tem a faculdade de propor a ação no foro do seu próprio domicílio, no foro do local do acidente ou, ainda, no foro do domicílio do réu. 2. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Porto Velho, o suscitado." (SEGUNDA SEÇÃO, CONFLITO DE COMPETENCIA Nº 42.120/AM, Rel. Min. FERNANDO GONÇALVES, in DJ de 03.11.2004).*

Nessa mesma direção, vejamos:

*"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO - DPVAT - FOROS CONCORRENTES - DOMICÍLIO DO AUTOR, LOCAL DO ACIDENTE OU DOMICÍLIO DO RÉU - ARTS. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, E 94 DO CPC. O parágrafo único do art. 100 do CPC confere ao autor, a faculdade de ajuizar a ação de reparação do dano no foro de seu domicílio ou local do fato. Tal permissivo não deve, contudo, excluir a regra geral prevista no caput do art. 94, do diploma processual em apreço, que possibilita o ajuizamento da ação fundada em direito pessoal no foro do domicílio do réu. Assim, em se tratando de ação indenizatória resultante de acidente de veículos, terá o autor tríplice opção para ajuizar a demanda, podendo fazê-lo: 1) no local do acidente; 2) no seu próprio domicílio; ou 3) no domicílio do réu". (TJMG, Agravo de Instrumento nº 1.0024.08.102829-2/001, Relator Des. Tarcísio Martins Costa, julgado em 12/01/2010).*

Cumpre salientar que a escolha aleatória do foro pela parte demandante, em completo desrespeito às regras previstas no Código de Processo Civil, impede a prorrogação da competência (art. 65 do mesmo CPC), dessa forma permitindo a declinação de ofício pelo Magistrado, mesmo em se tratando de competência territorial.

*In casu*, verifica-se pelo teor da exordial/procuração que a parte Demandante reside na Comarca de **Arapiraca/AL**.

Pelo teor dos documentos acostados à inicial é possível apurar que o acidente ocorreu na Comarca de **Arapiraca/AL**.

Ademais, pelo teor dos demais documentos se constata que a

sede da empresa demandada é na Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Dessa forma, não há qualquer elemento que aponte a Comarca de Maceió/AL como competente para processar e julgar a ação.

Assim, no caso, a ação poderia ser ajuizada no foro do domicílio da parte demandante (Comarca de **Arapiraca/AL**) ou no local do sinistro (Comarca de **Arapiraca/AL**), ou, ainda, na sede da empresa demandada (Rio de Janeiro/RJ).

**Ante o exposto e o mais do que dos autos consta, declino da competência do referido processo por se tratar de competência absoluta onde a lide deverá ocorrer na respectiva comarca de abrangência do Município de Arapiraca/AL.**

**Remetam-se os autos do processo a respectiva comarca de domicílio do Autor por meio da distribuição.**

Intime-se. Publique-se.

Maceió/AL, 04 de julho de 2016

Maria Valéria Lins Calheiros

Juíza de Direito

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2016, foi publicada no Diário da Justiça nº 1651, do dia 08/07/2016, página 63/71, com início do prazo em 11/07/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

| Advogado                                                        | Prazo em dias | Término do prazo |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB 9509/AL) | 5             | 15/07/2016       |

Teor do ato: "Ante o exposto e o mais do que dos autos consta, declino da competência do referido processo por se tratar de competência absoluta onde a lide deverá ocorrer na respectiva comarca de abrangência do Município de Arapiraca/AL. Remetam-se os autos do processo a respectiva comarca de domicílio do Autor por meio da distribuição. Intime-se. Publique-se."

Do que dou fé.  
Maceió, 7 de julho de 2016.

Escrivā(o) Judicial



**Juízo de Direito da 6ª Vara de Arapiraca / Cível Residual**  
**Rua Samaritana, 190, Fórum Des. João Oliveira e Silva, Santa Edwirgens - CEP 57310-245, Fone: 3482-9525,**  
**Arapiraca-AL - E-mail: varafarapiraca@tjal.jus.br**

Autos nº 0708754-94.2016.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Alan Davidson Melo de Souza

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2016**  
**Provimento nº 19/2011**

1. ( ) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. ( ) DESPACHO
  - 2.2. ( ) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMPRA-SE OATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. (X) OUTROS: DÊ-SE O DEVIDO ANDAMENTO

Arapiraca(AL), 03 de outubro de 2016.

Rômulo Vasconcelos de Albuquerque  
 Juiz de Direito



**Juízo de Direito da 6<sup>a</sup> Vara de Arapiraca / Cível Residual  
 Rua Samaritana, 190, Fórum Des. João Oliveira e Silva, Santa Edwirgens - CEP  
 57310-245, Fone: 3482-9525, Arapiraca-AL - E-mail: vara6arapiraca@tjal.jus.br**

**Autos n° 0708754-94.2016.8.02.0001**

**Ação: Procedimento Ordinário**

**Autor: Alan Davidson Melo de Souza**

**Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

**DESPACHO**

Cite-se a empresa ré, para apresentar resposta a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC/15.

Apresentada a contestação, dê-se vistas ao autor para apresentar réplica à contestação, no prazo legal, informando, no mesmo prazo, sobre o interesse em conciliar ou apresentar provas, sendo postulado por estas últimas, deverá justifica-las.

Outrossim, tendo em vista o requerimento de justiça gratuita formulado na petição inicial, deve o autor, juntar nos autos documentos que comprovem a sua situação de hipossuficiência, a fim de que seja analisado tal pedido.

Cumpra-se.

Arapiraca(AL), 20 de fevereiro de 2018.

**Rômulo Vasconcelos de Albuquerque**  
 Juiz de Direito

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0036/2018, encaminhada para publicação.

|                                                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------|-------|
| Advogado                                                           | Forma |
| Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB<br>9509/AL) | D.J   |

Teor do ato: "Autos nº 0708754-94.2016.8.02.0001 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Alan Davidson Melo de Souza Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.DESPACHO Cite-se a empresa ré, para apresentar resposta a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC/15.Apresentada a contestação, dê-se vistas ao autor para apresentar réplica à contestação, no prazo legal, informando, no mesmo prazo, sobre o interesse em conciliar ou apresentar provas, sendo postulado por estas últimas, deverá justifica-las. Outrossim, tendo em vista o requerimento de justiça gratuita formulado na petição inicial, deve o autor, juntar nos autos documentos que comprovem a sua situação de hipossuficiência, a fim de que seja analisado tal pedido.Cumpra-se.Arapiraca(AL), 20 de fevereiro de 2018.Rômulo Vasconcelos de Albuquerque Juiz de Direito"

Arapiraca, 20 de fevereiro de 2018.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 23/02/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

| Advogado                                                        | Prazo em dias | Término do prazo |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB 9509/AL) | 15            | 15/03/2018       |

Teor do ato: "Autos nº 0708754-94.2016.8.02.0001 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Alan Davidson Melo de Souza Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.DESPACHO Cite-se a empresa ré, para apresentar resposta a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC/15.Apresentada a contestação, dê-se vistas ao autor para apresentar réplica à contestação, no prazo legal, informando, no mesmo prazo, sobre o interesse em conciliar ou apresentar provas, sendo postulado por estas últimas, deverá justifica-las. Outrossim, tendo em vista o requerimento de justiça gratuita formulado na petição inicial, deve o autor, juntar nos autos documentos que comprovem a sua situação de hipossuficiência, a fim de que seja analisado tal pedido.Cumpra-se.Arapiraca(AL), 20 de fevereiro de 2018.Rômulo Vasconcelos de Albuquerque Juiz de Direito"

Arapiraca, 21 de fevereiro de 2018.



**Juízo de Direito da 6ª Vara de Arapiraca / Cível Residual**  
**Rua Samaritana, 190, Fórum Des. João Oliveira e Silva, Santa Edwirgens - CEP 57310-245, Fone: 3482-9525,**  
**Arapiraca-AL - E-mail: varafarapiraca@tjal.jus.br**

Autos nº 0708754-94.2016.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Alan Davidson Melo de Souza

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2018**  
**Provimento Nº 27/2017**

1. ( ) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. ( ) DESPACHO
  - 2.2. ( ) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMPRA-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. ( X) OUTROS: DÊ-SE DEVIDO PROSSEGUIMENTO

Arapiraca(AL), 06 de dezembro de 2018.

Rômulo Vasconcelos de Albuquerque  
 Juiz de Direito



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 6ª Vara de Arapiraca / Cível Residual

Rua Samaritana, 190, Fórum Des. João Oliveira e Silva, Santa Edwirgens - CEP 57310-245, Fone: 3482-9525, Arapiraca-AL - E-mail: vararapiraca@tjal.jus.br

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: 0708754-94.2016.8.02.0001  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**  
 Autor: Alan Davidson Melo de Souza  
 Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**Destinatário:**

**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro  
 Rio de Janeiro-RJ  
 CEP 20031-205

Fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados.

**PRAZO:** O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC).

**ADVERTÊNCIAS:**

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Arapiraca, 22 de maio de 2019. Izabel Maria Caldas Xavier - Técnico Judiciário



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 6ª Vara de Arapiraca / Cível Residual

Rua Samaritana, 190, Fórum Des. João Oliveira e Silva, Santa Edwirgens - CEP 57310-245, Fone: 3482-9525, Arapiraca-AL - E-mail: vararapiraca@tjal.jus.br

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: 0708754-94.2016.8.02.0001  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**  
 Autor: Alan Davidson Melo de Souza  
 Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**Destinatário:**

**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro  
 Rio de Janeiro-RJ  
 CEP 20031-205

Fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados, .

**PRAZO:** O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC).

**ADVERTÊNCIAS:**

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Arapiraca, 30 de julho de 2019. José Márcio de Oliveira Carvalho - Analista Judiciário - MC4

AVISO DE  
RECEBIMENTO

Digital

02/08/2019  
LOTE: 2129

## DESTINATÁRIO

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.  
 Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro  
 Rio de Janeiro, RJ  
**20031-205**

**AR061882573VU**

## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CORREIO

Centralizador Regional

USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

06 AGO 2019

BRUNA DE SOUZA CRUZ VIEIRA  
RG: 20.993.830-7

SINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ h  
 2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ h  
 3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ h



**ATENÇÃO:**  
 Posta restante de  
 20 (vinte) dias  
 corridos.

## MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                          |



## RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Andréia  
Matr.: 0.957.275-5